

EDITAL SEMA Nº

PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, com esteio na Lei nº 17.383, de 11 de Janeiro de 2021 e na Instrução Normativa nº 04/2022 torna público o presente Edital visando à seleção de jovens em situação de vulnerabilidade social residentes nos municípios cearenses para atuação em projetos socioambientais.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de 9.570 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva de jovens que, após a capacitação virtual atuarão na promoção de ações socioambientais em sua localidade, cumprindo carga horária de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 horas semanais.

1.2. O Programa Agente Jovem Ambiental – AJA tem como propósito estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

1.2.1 Constituem objetivos do Programa:

- I – capacitar os jovens para a promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;
- II – incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;
- III – propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;
- IV – qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais.

1.3 O Programa será executado, coordenado e monitorado pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

1.3.1 Os Municípios participantes realizarão o acompanhamento e o apoio local do Programa, por meio de técnicos (Supervisores Locais) designados por ofício após celebração do Acordo de Cooperação Técnica – ACT firmado com a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

1.4 Será concedido ao AJA ativo no Programa auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez pelo mesmo período, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3.1 deste Edital.

1.5 Para execução do Programa, a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA fornecerá ao AJA, além de auxílio financeiro, curso de formação, seguro acidente, fardamento e certificados.

2. DAS ATIVIDADES

2.1. O AJA classificado deverá passar por uma capacitação em educação ambiental, realizada

pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, em formato de Ensino à Distância – EAD, com duração de 60 (sessenta) horas/aula.

2.2. Concluída a fase de capacitação, terá início a fase de execução do programa onde o AJA realizará as seguintes atividades:

I – Mobilizar, por meio dos PACs, as populações do entorno dos respectivos espaços, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores, preferencialmente no entorno de áreas protegidas e de equipamentos mantidos pelo Poder Público;

II – Apoiar a gestão ambiental de todas as esferas governamentais no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

III – Contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra abandono de animais, ocupações irregulares em área de preservação permanente – APP;

IV – Colaborar para conservação da biodiversidade do Ceará, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

2.2.1. As ações serão monitoradas e gerenciadas pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, por meio de relatórios mensais e avaliações dos Coordenadores Regionais.

3. DA ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Estarão habilitados os jovens que, na data da inscrição, comprovadamente:

- a) possuam idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;
- b) estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;
- c) estejam cadastrados ou integrem família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- d) não possuam vínculo empregatício formal;
- e) residam no município cearense para o qual se inscreveu;
- f) não estejam matriculados, cursando ou tenham concluído o ensino superior;
- g) Em já havendo participado do Programa anteriormente, não tenham sido desligados por motivação constante na Instrução Normativa 04/2022 – ART.40.

3.2 Após a habilitação, os jovens serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior vulnerabilidade social, de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

b) maior idade.

3.2.1 Em caso de empate, será realizada entrevista como critério de desempate.

3.3 Receberão o auxílio financeiro os jovens habilitados de acordo com os critérios constantes no item 3.1 que, após classificação e aplicação do critério de desempate, forem selecionados e se mantiverem dentro do número de vagas destinadas a cada Município (ANEXO I).

3.4 Os AJAs classificados fora do número de vagas de seu município formarão um cadastro de reserva, cuja utilização estará condicionada à liberação de vagas no prazo de validade da Seleção, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final.

3.4.1 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no site da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, respeitado o número de vagas destinadas a cada Município.

3.5 Haverá acréscimo de vagas para os municípios certificados (ANEXO II) pelo Programa Selo Município Verde do interstício 2021/2022, referente a 14º edição, respeitadas as pontuações alcançadas de acordo com o Índice de Sustentabilidade Ambiental – ISA, enquadrados nas categorias (A, B e C).

3.5.1 O município certificado na categoria A receberá o acréscimo de 15 vagas; na categoria B, de 10 vagas; e na categoria C, de 5 vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, na forma eletrônica, através do *link* www.sema.ce.gov.br/ no período informado no Cronograma (ANEXO III).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) RG do candidato;
- b) CPF do candidato;
- c) comprovante de endereço atualizado do candidato ou autodeclaração;
- d) nº de inscrição atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico - do candidato ou do responsável familiar;
- e) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração atualizada da instituição de ensino que comprove cursar ou ter concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;
- f) foto 3x4 recente.

4.2.1. A falta de quaisquer dos documentos citados no item 4.2 será motivo de desclassificação do candidato.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1 Após análise das inscrições, será divulgado resultado preliminar da seleção no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma do Edital.

5.2 O candidato poderá apresentar RECURSO, somente na forma eletrônica, através do e-mail: recurso.aja@sema.ce.gov.br mediante o preenchimento de Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO IV), no prazo de 03 (três) dias a contar da data de divulgação do resultado preliminar, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

5.3 Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

5.4 As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão Seleção e Avaliação, da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, a ser criada por meio de Instrumento Específico.

5.5 Após a análise dos recursos, será divulgado resultado final no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma.

6. DO PAGAMENTO AO AGENTE JOVEM AMBIENTAL

6.1 O saque do auxílio por seus beneficiários será efetuado através de cartão magnético, após o seu fornecimento pela instituição financeira contratada para a operação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.2 Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal, para o fornecimento e uso do cartão por parte do beneficiário;

6.3 Condiciona-se o recebimento do auxílio financeiro à comprovação do cumprimento das atividades constantes no Plano de Ação Comunitária (PAC), mediante envio do Relatório Mensal e aprovação pelo respectivo Coordenador Regional, de acordo com a Instrução Normativa nº04/2022.

6.3.1 O AJA deverá enviar o Relatório Mensal de atividades ao seu Coordenador Regional no máximo até o último dia do mês.

6.3.2 Caso o relatório enviado não seja aprovado pelo respectivo Coordenador Regional, o AJA poderá retificá-lo e enviá-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da comunicação ao AJA do não aceite do relatório.

7. DO DESLIGAMENTO

7.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o AJA poderá ser desligado e o seu pagamento cancelado quando ocorrer no curso do Programa quaisquer das seguintes condições:

- a) matrícula em curso de ensino superior;
- b) constituição de vínculo empregatício formal;
- c) comprovação de qualquer falsidade ideológica;
- d) mudança de município;
- e) incorrer em qualquer situação prevista no Artigo 40 da Instrução Normativa Nº 04/2022;

7.2 Em caso de desligamento, e houver recebimento indevido, o AJA deverá restituir os valores correspondentes ao Erário Estadual.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo sítio www.sema.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

8.2 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4 O jovem que completar 30 (trinta) anos será desligado automaticamente do Programa AJA e não receberá o benefício a partir do mês do seu aniversário.

8.5 A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal de 24 (vinte e quatro) meses ou até publicação de outro Edital com o mesmo objeto.

8.7 Este Edital contém 04 (quatro) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam:

ANEXO I – Número de vagas por município.

ANEXO II – municípios certificados no programa selo município verde - 14ª edição

ANEXO III – Cronograma do Edital.

ANEXO IV – Formulário para Interposição de Recurso.

Fortaleza, CE, 29 de março de 2023.

Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA
ABAIARA	30	15
ACARAPE	30	15
ACARAÚ	76	38
ACOPIARA	62	31
AIUABA	30	15
ALCÂNTARAS	35	18
ALTANEIRA	30	15
ALTO SANTO	30	15
AMONTADA	59	30
ANTONINA DO NORTE	30	15
APUIARÉS	30	15
AQUIRAZ	70	35
ARACATI	78	39
ARACOIABA	41	21
ARARENDÁ	30	15
ARARIPE	30	15
ARATUBA	30	15
ARNEIROZ	30	15
ASSARÉ	39	20
AURORA	33	17
BAIXIO	30	15
BANABUIÚ	30	15
BARBALHA	90	45
BARREIRA	30	15
BARRO	30	15
BARROQUINHA	30	15
BATURITÉ	47	24
BEBERIBE	70	35
BELA CRUZ	47	24
BOA VIAGEM	74	37
BREJO SANTO*	56	28
CAMOCIM	88	44
CAMPOS SALES	41	21
CANINDÉ	101	51
CAPISTRANO**	40	20
CARIDADE	30	15
CARIRÉ	33	17
CARIRIAÇU	41	21
CARIÚS	30	15
CARNAUBAL	30	15

CASCAVEL	89	45
CATARINA	30	15
CATUNDA	30	15
CAUCAIA	121	61
CEDRO	36	18
CHAVAL	30	15
CHORO	30	15
CHOROZINHO	30	15
COREAÚ	38	19
CRATEÚS	112	56
CRATO	132	66
CROATA	32	16
CRUZ	33	17
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	30	15
ERERÉ	30	15
EUSÉBIO	52	26
FARIAS BRITO	32	16
FORQUILHA	40	20
FORTALEZA	740	370
FORTIM	30	15
FRECHEIRINHA	30	15
GENERAL SAMPAIO	35	18
GRAÇA	30	15
GRANJA	80	40
GRANJEIRO	30	15
GROAÍRAS	30	15
GUAIBUBA	39	20
GUARACIABA DO NORTE	49	25
GUARAMIRANGA	34	17
HIDROLÂNDIA	30	15
HORIZONTE	90	45
IBARETAMA	30	15
IBIAPINA	36	18
IBICUITINGA	30	15
ICAPUÍ	75	38
ICO	76	38
IGUATU	87	44
INDEPENDÊNCIA	46	23
IPAPORANGA	42	21
IPAUMIRIM	30	15
IPU	53	27
IPUEIRAS	45	23
IRACEMA	30	15
IRAUCUBA	40	20
ITAIÇABA	30	15
ITAITINGA	41	21
ITAJAÉ	76	38

ITAPIPOCA	179	90
ITAPIÚNA	31	16
ITAREMA	77	39
ITATIRA	37	19
JAGUARETAMA	36	18
JAGUARIBARA	30	15
JAGUARIBE	47	24
JAGUARUANA	62	31
JARDIM	37	19
JATI	30	15
JIOCA DE JERICOACOARA	32	16
JUAZEIRO DO NORTE	134	67
JUCÁS	36	18
LAVRAS DA MANGABEIRA	41	21
LIMOEIRO DO NORTE	52	26
MADALENA	35	18
MARACANAÚ	115	58
MARANGUAPE	98	49
MARCO	55	28
MARTINÓPOLE	30	15
MASSAPÊ	76	38
MAURITI	66	33
MERUOCA	31	16
MILAGRES	40	20
MILHÃ	30	15
MIRAÍMA	30	15
MISSÃO VELHA	53	27
MOMBAÇA	55	28
MONSENHOR TABOSA	35	18
MORADA NOVA	68	34
MORAÚJO	30	15
MORRINHOS	33	17
MUCAMBO	35	18
MULUNGU	30	15
NOVA OLINDA	30	15
NOVA RUSSAS	42	21
NOVO ORIENTE	54	27
OCARA	39	20
ORÓS	31	16
PACAJUS	66	33
PACATUBA	60	30
PACOTI	32	16
PACUJÁ	30	15
PALHANO	30	15
PALMÁCIA	30	15
PARACURU	84	42
PARAIPABA	48	24

PARAMBU	46	23
PARAMOTI	30	15
PEDRA BRANCA	68	34
PENAFORTE	30	15
PENTECOSTE	44	22
PEREIRO	30	15
PINDORETAMA	30	15
PIQUET CARNEIRO	35	18
PIRES FERREIRA	30	15
PORANGA	30	15
PORTEIRAS	30	15
POTENGI	30	15
POTIRETAMA	30	15
QUITERIANÓPOLIS	30	15
QUIXADÁ	91	46
QUIXELÔ	30	15
QUIXERAMOBIM	90	45
QUIXERÉ	32	16
REDENÇÃO	61	31
RERIUTABA	30	15
RUSSAS	82	41
SABOEIRO	35	18
SALITRE	30	15
SANTANA DO ACARAÚ	53	27
SANTANA DO CARIRI	30	15
SANTA QUITÉRIA	79	40
SÃO BENEDITO	51	26
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	78	39
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	30	15
SÃO LUIS DO CURU	30	15
SENADOR POMPEU	48	24
SENADOR SÁ	30	15
SOBRAL	201	101
SOLONÓPOLE	30	15
TABULEIRO DO NORTE	40	20
TAMBORIL	52	26
TARRAFAS	30	15
TAUÁ	54	27
TEJUÇOCA	32	16
TIANGUÁ	113	57
TRAIRI	100	50
TURURU	31	16
UBAJARA	36	18
UMARI	30	15
UMIRIM	30	15
URUBURETAMA	52	26
URUOCA	30	15

VARJOTA	30	15
VÁRZEA ALEGRE	70	35
VIÇOSA DO CEARA	92	46
TOTAL	9.570	4.785

ANEXO II

**MUNICÍPIOS CERTIFICADOS NO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE –
14ª EDIÇÃO**

MUNICÍPIOS	CATEGORIA
1. ACARAÚ	C
2. ALCÂNTARAS	C
3. BREJO SANTO	C
4. CAPISTRANO	B
5. CAUCAIA	C
6. CRATEÚS	B
7. CRATO	C
8. EUSÉBIO	C
9. FORTALEZA	B
10. GENERAL SAMPAIO	C
11. IGUATU	C
12. ITAPIPOCA	C
13. JAGUARIBE	C
14. JUAZEIRO DO NORTE	C
15. MONSENHOR TABOSA	C
16. MORADA NOVA	C
17. MUCAMBO	C
18. NOVA RUSSAS	B
19. NOVO ORIENTE	B
20. PIQUET CARNEIRO	C
21. QUIXADÁ	C
22. RUSSAS	C
23. SABOEIRO	C
24. SOBRAL	C
25. TAUÁ	C
26. VÁRZEA ALEGRE	B

ANEXO III
CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição <i>on-line</i>	03 a 16 de ABRIL de 2023
Análise dos documentos	17 de ABRIL a 19 MAIO de 2023
Resultado da Análise Documental	22 de MAIO de 2023
Período para Interposição de Recursos	22 a 26 de MAIO de 2023
Resultado Preliminar pós Recursos e convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	29 de MAIO de 2023
Período para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	29 de MAIO a 16 de JUNHO de 2023
Divulgação da Resultado Final	23 junho de 2023
Período para Interposição de Recursos	23 a 27 de junho
Resultado Final pós recursos.	29 de junho de 2023
Início das Atividades	03 de julho de 2023

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DOS REQUERENTES:

Nome do (a) Candidato (a): _____

Documento de identificação: _____

E-mail: _____

Fone: (__) _____

À Comissão de Recurso,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital, item 5.2. DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO, considerando as justificativas abaixo elencadas.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a):